



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de materiais consumo diversos, distribuídos em grupos, de forma parcelada no período de 12 (doze) meses, destinados a atender as atividades do Departamento de Limpeza Pública - DLP, em especial no que diz respeito das áreas urbanas, com especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Para garantir o cumprimento das atividades institucionais, na qualidade no que diz respeito ao recolhimento e disposição dos resíduos sólidos produzidos no Município, a limpeza, roçagem, e a manutenção de roçadeiras, se faz necessário a aquisição desses materiais garantindo melhores condições de trabalho das equipes no desenvolvimento de suas atividades, com eficiência e eficaz, visto que tais produtos otimizam os instrumentos de trabalhos, estendendo a sua durabilidade e utilidade. A indicação das marcas no grupo III, se faz necessária pelo motivo de o Departamento de Limpeza Pública já possuir Roçadeiras nas mesmas marcas bem como os profissionais que as manuseiam, sendo extremamente necessário que os insumos das roçadeiras que forem adquiridos sejam apropriadas ao que já foi adquirido por este departamento.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

O produto e quantidade a ser adquirido estão especificados no item 6 deste termo de referência.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo de cotação de preço, os interessados que atenderem a todas as exigências deste TR e seus anexos.

5. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTE PROCESSO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste TR;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar do processo e impedidas de contratar com o Município de Belém Pará;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição.

6. QUADRO ABAIXO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE DO OBJETO

GRUPO I

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida
01	Alavanca com cabo longo de madeira polida.	09	Unidade
02	Arco de Serra fixo 12 " em aço carbono com cabo injetado	16	Unidade
03	Alicate universal, 8", para eletricista, cabo de PVC 1000 volts, aço cromo, oxidado.	03	Unidade
04	Colher de pedreiro, canto redondo, tamanho 9", em aço carbono de alta qualidade SAE 1070 temperado, com cabo de madeira polido e resistente, com pintura eletrostática a pó.	10	Unidade
05	Cavadeira reta com olho de 35 mm, cabo de madeira polida com 120 cm.	20	Unidade
06	Cavadeira articulada, cabo de madeira polida com 100 cm.	40	Unidade
07	Carro de Mão, caçamba metálica reforçada, braço metálico, 65 Litros.	75	Unidade
08	Cabo de Aço Galvanizado 3/8"	20	Metros
09	Clips Grampo para cabo de aço 3/8" tamanho: 4 mm.	40	Unidades
10	Draga articulada com cabo de madeira, Tamanho 1,45 cm.	20	Unidade
11	Enxada estreita, tamanho 2 1/2", altura 250 mm, largura 240 mm em aço SAE 1060 temperado, pintura preta com cabo de madeira polida.	280	Unidade
12	Enxada larga em aço carbono temperado de alta qualidade, diâmetro do olho de 38 mm, cabo de madeira polida de 153 cm, com olho redondo, pintura eletrostática a pó, cor preta, tamanho 2 1/2" e altura 245 mm x 305 mm de largura.	180	Unidade
13	Ponteiro Sextavado 12 " .	5	Unidade
14	Enxadeco largo em aço carbono de alta qualidade, tamanho 2.5 com cabo.	60	Unidade
15	Vassoura articulada, com articulação 4,8 entre o cabo e a cepa de forma a permitir a rotação do cabo até o limite no qual este resulte paralelo ao plano da cepa.	270	Unidade
16	Vassourão de Piaçava, 40 cm com cabo.	600	Unidade
17	Facão para mato, lâmina em aço carbono 18" com fio liso, cabo de polipropileno fixado por prego de alumínio, 580 mm comprimento, 49 mm largura e 22 mm altura.	120	Unidade
18	Forcado para Cascalho, em aço com cabo de madeira, 71 cm.	120	Unidade
19	Marreta de 1 kg, oitavada, aço forjado temperado com cabo de madeira polido.	30	Unidade
20	Marreta de 2 kg, oitavada, aço forjado temperado com cabo de madeira polido.	30	Unidade
21	Marreta de 5 kg, oitavada, aço forjado temperado com cabo de madeira polido.	20	Unidade

22	Marreta de 10 kg, oitavada, aço forjado temperado com cabo de madeira polido.	10	Unidade
23	Martelo tipo unha, 29 mm, pintado com cabo de madeira polido e envernizado.	10	Unidade
24	Pá de bico em aço carbono de alta qualidade, dimensões aproximadas 32 x 27 cm, com cabo de madeira polido com 71 cm de comprimento.	120	Unidade
25	Pá quadrada em aço carbono, com cabo de madeira polido 74 cm de comprimento, pintura eletrostática a pó na cor preta, dimensões 322 x 260 mm.	160	Unidade
26	Pé de Cabra Sextavado pintado 600 mm	20	Unidade
27	Picareta chibanca forjada em aço especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó para proteção contra oxidação, dimensões aproximadamente de 378 x 98 mm, com cabo de madeira polido de 90 cm, sistema de encabamento com bucha plástica, garantido a segurança da fixação do cabo com a lâmina.	10	Unidade
28	Picareta estreita de aproximadamente 46 cm, em aço especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó para proteção contra oxidação, com cabo de madeira polido de 90 cm, sistema de encabamento com bucha plástica, garantido a segurança da fixação do cabo com a lâmina.	10	Unidade
29	Serrote Profissional 16 "com 5 dentes por polegada em aço carbono com cabo de madeira.	10	Unidade
30	Serra Bimetal Starrett 18 dentes por polegada, BS1218 2"X1/2"X18D.	50	Unidade
31	Torquês em aço carbono forjado 12", para armador.	03	Unidade
32	Trena de fita de fibra de vidro, linear (longa), com 20 metros, estojo plástico ABS, com cabo e manivela de recolhimento, com escala impressa em 2 lados, 1/2" com 13 mm de espessura, medidas em milímetro, centímetro e metro.	08	Unidade
33	Talhadeira em aço forjado 40 cm	10	Unidade
34	Prego polido com cabeça 2x12	50	Quilos
35	Prego polido com cabeça 3x9	30	Quilos
36	Pneu para carrinho de mão 4 lonas 3,50" X 8	300	Unidade
37	Broxa para pintura Tamanho Grande	300	Unidade

GRUPO II

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida
01	Tenda na cor Verde, Articulada em Alumínio 3X3	2	Unidade
02	Makita serra mármore 110 W com 3 discos	3	Unidade
03	Escada Articulada Multifuncional 12 Degraus	4	Unidade

04	Contentor de Lixo cor verde, 120 litros com tampa.	50	Unidade
05	Furadeira Parafusadeira de Impacto ½ Pol 400 W Bivolt	2	Unidade

GRUPO III

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida
01	Tela de Nylon protetora para Roçagem 3,0 de comprimento 1,5 m de Altura. (Rolo de 50 Metros)	15	Rolos
02	Fio de nylon para Roçadeira 3mm (Rolo com 200 metros)	20	Rolos
03	Filtro de Combustível para Roçadeira bico fino	30	Unidade
04	Ilhós passador Nylon para Roçadeira em alumínio (pacote com 100)	4	Pacotes
05	Graxa de alta pressão para roçadeira tubo com 250 gramas	50	Unidade
06	Cinto duplo de sustentação para roçadeira	20	Unidade
07	Caneleira de Proteção para Roçadeira (Par)	60	Unidade
08	Carretel de nylon Polimatic para roçadeira	60	Unidade
09	Lâmina de 2 pontas para roçadeira Stihl FS 220	50	Unidade
10	Porca de Lamina para Roçadeira Stihl FS 220	40	Unidade
11	Rolamento de agulha do pistão tipo Gaiola para Roçadeira Stihl FS 220	10	Unidade
12	Puxador de partida para roçadeira Stihl FS 220	12	Unidade
13	Rolamento gaiola agulhas para roçadeira Stihl FS 220	15	Unidade
14	Embreagem completa para Roçadeira Stihl FS 220	20	Unidade
15	Tanque de Combustível para Roçadeira Stihl FS 220	10	Unidade
16	Óleo 2 tempos Semissintético 500 ml (caixa com 40 uni)	6	Caixa
17	Retentor virabrequim para Roçadeira Stihl FS 220	15	Unidade
18	Carburador para Roçadeira Stihl FS 220	20	Unidade
19	Reparo para Carburador Stihl FS 220	40	Unidade
20	Cabo de Acelerador para Roçadeira Stihl FS 220	20	Unidade
21	Vela de Ignição para Roçadeira motor 2 tempos	120	Unidade
22	Jogo de Juntas para Roçadeira motor cilindro Stihl FS 220	15	Unidade
23	Jogo de Juntas Retentor e Rolamento para Roçadeira Stihl FS 220	20	Unidade
24	Trava do Volante para Roçadeira Stihl FS 220	10	Unidade
25	Volante para Roçadeira Stihl FS 220	10	Unidade
26	Bobina Para Roçadeira Stihl FS 220	10	Unidade
27	Copo da Embreagem Stihl FS 220	10	Unidade
28	Vara de Tração para Roçadeira Stihl FS 220	10	Unidade
29	Suporte do Guidom para Roçadeira Stihl FS 220	5	Unidade
30	Gatilho do acelerador para Roçadeira Stihl FS 220	20	Unidade
31	Rolamento do motor para roçadeira Stihl FS 220	20	Unidade
32	Mola do Puxador para roçadeira Stihl FS 220	20	Unidade
33	Martetele Stihl 800 W de potencia	40	Unidade
34	Filtro de Ar para Roçadeira Stihl FS 220	36	Unidade
35	Pré-Filtro para Roçadeira Stihl FS 220	36	Unidade

36	Lâmina para Roçadeira Marca Toyama TBC63	60	Unidade
37	Kit de Embreagem para Roçadeira Toyama TBC63	40	Unidade
38	Mola de embreagem Toyama TBC63	220	Unidade
39	Cabo do Acelerador Toyama TBC63	30	Unidade
40	Jogo de Junta para Motor Toyama TBC63	20	Unidade
41	Rolamento gaiola agulhas para roçadeira Toyama TBC63	20	Unidade
42	Kit de Reparo do Carburador para roçadeira Toyama TBC63	20	Unidade
43	Cabo do acelerador para Roçadeira Toyama TBC63	20	Unidade
44	Copo da Embreagem para Roçadeira Toyama TBC63	12	Unidade
45	Cabeça de Tração para Roçadeira Toyama TBC63	20	Unidade
46	Mola do Puxador para Roçadeira Toyama TBC63	24	Unidade
47	Fio do puxador para Roçadeira Toyama TBC63	50	Metros
48	Kit completo de Puxador para Roçadeira Toyama TBC63	12	Unidade

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato;

7.2 Local de entrega do objeto: Como se trata de aquisição, os materiais serão entregues diretamente na garagem do Departamento de DLP na Estrada do Maguari - Ananindeua, ou no prédio principal da Seurb conforme solicitado, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da contratada as despesas com transporte, seguros, tributos, encargos e benefícios trabalhistas, eventuais danos e/ou prejuízos que venha a causar à Contratada ou a terceiros decorrentes da aquisição.

A empresa vencedora deverá fornecer a quantidade solicitada pelo Município não podendo estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto, respeitadas as quantidades mínimas de transporte inerentes ao objeto do presente processo.

Os pedidos, contendo as especificações dos produtos, seu quantitativo, prazo de entrega, serão feitos nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de servidor Edilson Rocha, que será o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da avença.

O Contratante poderá determinar a substituição de qualquer produto devido a danos causados pelo transporte, defeitos de fabricação, má fé do fornecedor, qualquer fato que comprometa e integridade do produto, ou desatendimento às especificações técnicas contratuais, desde que devidamente comprovados, devendo ser substituído em até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.

A Prefeitura Municipal de Ananindeua não tem responsabilidade direta, indireta ou solidária em qualquer ônus que a empresa venha a incorrer no cumprimento do contrato decorrente do processo.

Serão rejeitados no recebimento os materiais fornecidos com especificações ou marcas diferentes aos constantes na planilha e proposta.



Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, cabendo a SEURB recusar-se a recebê-los, caso seja constatado alguma irregularidade, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei e Termo de Referência;

7.3 Entrega dos materiais: Deverão ser entregues de forma parceladas, de acordo com as necessidades do Departamento de Limpeza Pública – DLP.

8. REQUISITOS DA PROPOSTA

8.1 A empresa deverá apresentar a Proposta de Preços, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo de.

8.2 Preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto.

8.3 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da proposta.

8.4 A especificação clara, completa e minuciosa do produto oferecido em conformidade com o indicando, dentre outros, a qualidade do material fornecido.

9. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 No julgamento das propostas serão consideradas vencedoras, desde que atendidas às especificações constantes deste Termo de Referência, a empresa que for a detentora do melhor oferta, ou seja, a que propuser o menor preço para o fornecimento dos bens.

9.2 O Responsável pelo contrato poderá recusar produtos cuja qualidade seja reconhecidamente inferior.

9.3 Modalidade e critério de julgamento: Menor Preço Por lote.

10. DA GARANTIA

10.1. O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da emissão do recebimento definitivo.

10.2 Durante o prazo de garantia dos produtos o fornecedor fica obrigado a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da devolução do produto.

11. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO



11.1 Após a homologação do procedimento, as obrigações decorrentes da mesma serão formalizadas através da emissão de Nota de Empenho, em favor da empresa vencedora, já que a entrega do produto é imediata e de forma integral, nos termos do artigo 62, 4º, da lei 8.666/93.

11.2 A empresa vencedora será convocada, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados da convocação, para retirar a Nota de Empenho.

11.3 Na ocasião da retirada da Nota de Empenho, o representante deverá comprovar, entregando fotocópia dos documentos competentes:

- a) A regularidade da contratada para com o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (se vencida a validade da certidão apresentada na fase de habilitação);
- b) A regularidade da contratada para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (se vencida a validade da certidão apresentada na fase de habilitação).

12. DO PAGAMENTO

12.1 O Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de até 05(cinco) dias, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pela DAF, conforme dispõe o artigo 73, II, alínea b, da Lei nº. 8.666/93, devendo o contratado fornecer o número da conta, o número da agência e o nome do banco, por ocasião da proposta.

12.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis; contados da apresentação da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

Ao final da execução contratual, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura, referente ao fornecimento dos produtos, tendo a contratante, o prazo de 02(dois) dias úteis, para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

A liquidação da despesa se dará com a apresentação, pela contratada, da NF/Fatura em conjunto com a (s) Ordem (s) de Fornecimento (s) dos produtos devendo, a contratante, fazer a conferência da mesma.



Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, e divergência nos quantitativos medidos, a fatura será devolvida a empresa para as devidas correções e ajustes, após, o qual será reapresentada a contratante para nova conferência, cujo prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Para efeito de emissão da nota fiscal, esta deverá ser emitida em nome da "Prefeitura Municipal de Ananindeua", Arterial 18 s/nº, CNPJ nº 05.058.441/0001-68, constando no corpo da nota a expressão Modalidade da Licitação - nº xxxx/2015 – Processo nº xxxx/2015 – OBJETO: conforme descrição da nota de empenho.

Não haverá o pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

Ocorrendo modificação dos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, poderá ser procedida à respectiva correção, para mais ou para menos, na medida em que a referida alteração na legislação seja refletida nas Composições dos Preços.

Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

Somente após o cumprimento da orientação supra será autorizado o pagamento à contratada, de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação e aceitação da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

A aprovação da medição apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva do (s) objeto(s) ou serviço(s).

Sobre o valor devido ao contratado e quando incidente o fato gerador do tributo, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), bem como a Previdência Social – INSS.

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável e ao ICMS, a legislação estadual.

A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão

calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto deste processo estão consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

14.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

14.2. Pagar à importância correspondente a aquisição, no prazo contratado.

14.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/peças que a contratada entregar fora das especificações deste Termo.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos equipamentos que os utilizarem.

15.2. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

15.3. Entregar os produtos no prazo contido na proposta.

15.4. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais oferecidos, fornecendo tudo de acordo com as especificações e recomendações do fabricante, disponibilizando ainda todos os folhetos técnico, manuais de instruções e montagem e certificado de garantia dos produtos.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

16.1 Nos termos da Lei nº. 8.666/93, a contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciadas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Órgão, quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

16.2. As sanções determinadas no item 16.1 são de competência do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

16.3. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à contratada de 0,1% (um décimo por

cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.

16.4. O atraso injustificado no fornecimento dos produtos superior a 15 (quinze) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

16.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos poderá, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- e) Perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos;
- f) Resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.6. As sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" deste item são da competência do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

16.7. Quando aplicada a multa prevista na alínea "b" será ela compensada por ocasião do pagamento dos valores devidos, pela Secretaria Geral da Contratante, conforme os artigos 368 a 380 do Código Civil.

16.8. A sanção estabelecida na alínea "d" deste item é da competência do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

16.9. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

17. DISPOSIÇÃO GERAL

17.1. As empresas participantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente ao presente contrato, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

17.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos produtos do objeto deste Termo de Referência, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta entrega dos produtos.

17.3. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega dos produtos especificados no prazo, entre outros.

Edson Costa Correia
EDSON COSTA CARRERA
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA
DLP - SEURB